



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 044/2022

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 09/05/2022 a 18/05/2022, a servidora **MAYARA FERREIRA MEZZOMO** matrícula 3143550, para responder pela função de confiança de Encarregada, grau 61, da Subsecretaria, durante o afastamento legal da titular, DANIELLE DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 3138648, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 10 de maio de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 045/2022

Revoga a Portaria Nº 89, de 28 de novembro de 2018, e estabelece normas para cumprimento do Decreto nº 23.856 de 03 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018, com fundamento no Art. 56, II, da lei Orgânica do Município de Salvador,

Considerando que o parágrafo único do artigo 5º do Decreto 23.856, de 03 de abril de 2013, estabelece situações excepcionais que autorizam a dispensa do pagamento aos fornecedores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta mediante crédito em conta bancária mantida no Banco Bradesco S/A;

Considerando que são também enquadrados como situações excepcionais os pagamentos considerados de pequeno valor, definidos por portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, desde que sejam provenientes de contratações de prestadores de serviços de natureza eventual e não continuada;

Considerando os novos limites de valores que permitem a contratação por Dispensa de Licitação, com base nas disposições constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Consideram-se pagamentos de pequeno valor, conforme previsto no inciso II, do Parágrafo Único do artigo 5º do Decreto 23.856/2013, os pagamentos de processos provenientes de serviços e compras até o limite previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.733, de 1º de abril de 2021, combinado com o art. 182 da Lei 14.733, de 1º de abril de 2021, desde que provenientes de contratações de fornecedores de natureza eventual e não continuada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 89, de 28 de novembro de 2018.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 10 de maio de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 234/2022

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIANA DIDIER STUDART**, matrícula **3124327**, Assessor Técnico, Grau 53, no período de 27/06/2022 a 06/07/2022, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria da Dívida Ativa Previdenciária e do Patrimônio, da Gerência de Assistência Administrativa e Financeira, da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular DAVID SENTO SÉ MEIRA, matrícula 3090227, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 03 de maio de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 238/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo

Digital nº 95610/2021,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE da Servidora ERIKA HENRIQUES DATTOLI, matrícula 3140324 lotada Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer função de confiança, a partir de 01/06/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 06 de maio de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: BARBOSA WEST DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LUIS VIANA FILHO, Nº 7876, EDIFÍCIUM REDEMIX LJ1 - APHAVILLE I
ÁLVARA SANITÁRIO: 44/2022
PROCESSO: 134326/2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUANA FERREIRA COSTA NUNES
Nº CONSELHO: CRF/BA - 12.358

Salvador, em 09 de maio de 2022

ANDRÉA SALVADOR DE ALMEIDA
Diretora de Vigilância da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº 7047/1984 - ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
188139	LILIAN MELO DE OLIVEIRA	3132090	LILIAN MELO DE OLIVEIRA GOMES

Salvador, 10 de maio de 2022.

LUIS CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 21/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
1	04/2011	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV). PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL E O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE RISCOS E DESASTRES

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
2	07/2011	CASA DE EUGÊNIA -LAR FABIANO DE CRISTO	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV); PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DE TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
3	08/2011	PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV); PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
4	043/2011	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES - RECRIAR	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
5	046/2011	CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES
6	068/2011	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM ILPI	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS
7	70/2011	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE REABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA
8	97/2012	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E MULHERES IDOSOS.
9	263/2016	ASSOCIAÇÃO AÇÃO CANTINHO DE AMOR	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE AMBOS OS SEXOS.
10	166/2016	ABRIGO MARIANA MAGALHÃES	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ILPI	PESSOAS IDOSAS DO SEXO FEMININO
11	165/2013	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.
12	160/2013	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, - SCFV; PROJETO DA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO. PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.
13	208/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR- CEIFAR	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROJETO DA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS
14	230/2015	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL - CAPEMISA	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	DIRETORES, GESTORES, TRABALHADORES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS, CONSELHOS E FÓRUNS.

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
15	300/2017	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS ESTABELECIDAS NA CARIDADE	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
16	347/2019	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA- IDSM PROGRAMA NEOJIBÁ	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
17	382/220	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO- ISBET.	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES, JOVENS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 2º. Indeferir a inscrição da entidade abaixo relacionada, nesse conselho:-:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PONTE PRETA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO SE APLICA.	NÃO SE APLICA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 6 de maio de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 22/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de entrega da documentação para manutenção das entidades inscritas no CMASS até 30 de junho de 2022, de acordo com a resolução nº32/2021 do CNAS.

Art. 2º. Prorrogar o prazo de validade da inscrição em 2021 da manutenção das entidades inscritas no CMASS até 30 de junho de 2022, de acordo com a resolução nº32/2021 do CNAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 6 de maio de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 17/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Dispensar a servidora Denísia Pereira Ribeiro Silva, matrícula nº. 3050565, a partir de 01/05/2022, da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65 e designar para exercer a mesma função o servidor Avoni Rodrigues da Silva, matrícula nº. 3094245.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 10 de maio de 2022.

ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 18/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Avoni Rodrigues da Silva, matrícula nº. 3094245, a partir de 01/05/2022, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Nutrição e designar para exercer a